

CLUBE DE CAMPO DE BROTAS

COMUNICADO

O Presidente do Conselho Deliberativo do Clube de Campo de Brotas, no uso de sua atribuição (Estatuto Social, art. 12, § 1º), faz saber aos associados que conforme sessão do órgão realizada nesta data, foi **deliberado** o seguinte:

- a) ficam cassados, por inadimplência, os títulos patrimoniais ns. 0195, 0237, 0294, 0319, 0382, 0480, 0517, 0528, 0554, 0586, 0634, 0639 e 0955;
- b) acrescer ao RI a novel modalidade esportiva do *bech tennis*, cuja disciplina se rege, no que couber, às regras estabelecidas na Seção II, Capítulo II, do respectivo normativo, e àquelas convencionadas pela Diretoria Executiva quanto aos professores;
- c) fica autorizado o auxílio do treinador pessoal (*personal trainer*) pelos associados, às práticas esportivas pertinentes, mediante atendimento das regras a serem fixadas pela Diretoria Executiva no prazo de até 10 dias, dentre elas, obrigatoriamente:
 - i) ser o profissional inscrito como MEI (microempreendedor individual)
 - ii) ter cadastro junto ao CREF (Conselho Regional de Educação Física)
 - iii) ser associado do Clube de Campo;
- d) exclusão do art. 58 do RI do período “*Sem prejuízo do disposto no artigo 6º, capítulo II*”, posto inserto fora de contexto.

Sala de Reuniões, 25 de agosto de 2022.

CARLOS JOSE SIGNORI
Presidente do Conselho Deliberativo